



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**CONTRATO Nº 2511.001/2019**

TERMO DE CONTRATO Nº 2511.001/2019 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. B. TEIXEIRA - ME.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534, Bairro: Centro, CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá/PA, CNPJ: 01.612.360/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEONARDO DUTRA VALE, portador do CPF nº. 513.970.132-49, e CI nº. 3146775 SSP/PA. **CONTRATADA: J. B. TEIXEIRA - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. **17.904.355/0001-08**, estabelecida à Rua Sebastião Oliveira, nº 264, Cachoeira Velha – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá - PA, neste ato representada por Jamiris Batista Teixeira, portadora do CPF sob nº 035.512.712-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Pregão Presencial SRP 026/2019 e a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigeração em geral atendendo assim as necessidades das Secretarias e Fundo do Município de Cachoeira do Piriá - PA.
1. 2. Os serviços ora contratados destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 026/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

## 2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

- 2.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2.2 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas
- 2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.2.4 Secretaria Municipal de Educação

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 026/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os custos decorrentes da contratação dos serviços em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

**Exercício 2019**

02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
03001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME  
12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
04001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
05001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

**6. DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços a serem contratados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split, 7.000 e 12.000 BTU	unidade	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
2	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split, 18.000	unidade	80	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

3	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split, 24.000 BTU	unidade	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
4	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split, DE 30.000 e 36.000 BTU	unidade	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
5	Desinstalação de Ar Condicionado Tipo Split	unidade	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
6	Desinstalação com Reinstalação tipo Splint	unidade	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
7	Manutenção preventiva em Ar Condicionado de Janela (Limpeza Química)	unidade	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
8	Manutenção Preventiva em Ar Condicionado Tipo Split (Limpeza Química)	unidade	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
9	Manutenção Corretiva de sistema de refrigeração em Split, Ar de janela, Freezer, Geladeira e Bebedouro	unidade	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
10	Carga de gás refrigerante, Ar condicionado	unidade	170	R\$ 185,00	R\$ 31.450,00
11	Carga de Gás Refrigerante, Freezer, Geladeira e bebedouro.	unidade	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
12	Manutenção preventiva em compressor, com troca de óleo	unidade	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
13	Manutenção corretiva em Ar condicionado, Com Troca de peças como; Capacitor, Sensor de temperatura, sensor D'Gelo	unidade	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
14	Manutenção corretiva em Ar condicionado, com troca de placas.	unidade	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
15	Manutenção corretiva em Ar condicionado, com troca de motor-Ventilador da unidade condensadora.	unidade	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
16	Manutenção corretiva em Ar condicionado, com troca de motor-ventilador da unidade evaporadora.	unidade	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
17	Manutenção corretiva em Ar Condicionado, com troca de Válvula de serviço	unidade	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
18	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 7.000 E 9.000 BTU, com troca de serpentina	unidade	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
19	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 12.000 E 18.000 BTU, com troca de serpentina	unidade	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
20	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 24.000 BTU, com troca de serpentina	unidade	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
21	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 7.000 e 9.000 BTU, com troca de Compressor	unidade	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
22	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 12.000 BTU	unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
23	Manutenção corretiva em Ar condicionado de 18.000 e 24.000 BTU, com troca de compressor	unidade	17	R\$ 175,00	R\$ 2.975,00
24	Manutenção corretiva em Freezer, Geladeira e Bebedouro.	unidade	17	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 257.535,00</b>

6.2 O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 257.535,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

## 7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão contratados de acordo com as ordens de serviço e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

## 8. DOS ENGARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**Caberá ao CONTRATANTE:**

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo serviço;
- 8.5 Solicitar que seja revisto o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

**Caberá a CONTRATADA:**

- 8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações; e
  - e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;
- 8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;
- 8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e
- 8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos serviços, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

10.2.3 Pelo não cumprimento dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

### **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização da contratação, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo servidor designado

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos no termo de referência, nas especificações solicitadas;

14.4. A fiscalização dos serviços poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá, 25 de Novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
CNPJ Nº 01.612.360/0001-07  
CONTRATANTE

**J. B. TEIXEIRA - ME**  
CNPJ nº. 17.904.355/0001-08  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_